



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO
FEDERAL

Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos

Coordenação de Políticas de Esporte

Ofício Nº 2/2020 - SEL/SUBELE/COPES

Brasília-DF, 23 de outubro de 2020.

Prezados Senhores Presidentes de Entidades de Administração de Desporto e Paradesporto do DF,

A Coordenação de Políticas de Esporte comunica a abertura do período de indicação dos atletas a serem beneficiados pelo programa Bolsa Atleta no ano de 2021.

É de nosso conhecimento que devido a pandemia ocasionada pelo Covid-19 algumas Federações não organizaram competições no ano de 2020, tal motivo, nos fez solicitar orientação jurídica acerca da possibilidade de aproveitamento dos resultados obtidos em campeonatos esportivos do ano de 2019 para o ano de 2021, para concessão de bolsa atleta, tendo em vista a suspensão de eventos esportivos locais, nacionais e internacionais, no ano de 2020, em virtude da atual situação de emergência em saúde pública e pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência do COVID-19.

Desse modo, não seria razoável que a Administração exigisse, em tempos de pandemia - em que foram proibidas as competições desportivas locais, nacionais e internacionais em 2020 -, o cumprimento de requisitos que se tornaram prejudicados, em face das medidas de segurança adotadas para a redução do número de casos de Covid-19, conforme disposto, primeiramente, no Decreto nº 40.539, de 19 de março de 2020, e, posteriormente nos Decretos nºs. 40.550/2020; 40.583/2020; 40.817/2020 e 40.939/2020.

Assim, em virtude dos aspectos supramencionados, a Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta orientou, **com amparo no princípio da razoabilidade, diante da justificativa alicerçada na situação de pandemia notoriamente vivenciada no ano de 2020 e com esteio na conclusão para a celebração do mesmo programa na esfera federal**, que a Coordenação de Políticas de Esporte observe os requisitos dispostos na Lei nº 2.402/1999 e na Portaria Normativa nº 80/2011 para concessão do benefício da bolsa atleta, considerando a aplicabilidade dos requisitos e critérios de seleção que possam ser exigidos em tempos de pandemia, podendo, em razão dos argumentos supramencionados, aproveitar os resultados de competições realizadas em 2019 e 2020 para o preenchimento dos requisitos exigidos diante de situação excepcional, utilizando-se, para fins de classificação, o resultado da competição mais recente.

Na fase inicial as Federações deverão encaminhar a documentação relativa aos seus indicados para o e-mail **protocolo@esporte.df.gov.br**, até a data de 06 de novembro de 2020.

Na segunda fase, os atletas indicados deverão enviar para o e-mail **bolsaatletadf2021@gmail.com** até o dia 18 de novembro de 2020 o "Ofício de Indicação" e a documentação complementar necessária. Documentação esta que vai ser previamente analisada, **caso a documentação enviada estiver incompleta, a mesma será devolvida ao atleta para complementação.**

Saliento que toda a documentação deverá ser enviada em um único arquivo e só serão aceitos arquivos no formato PDF.

Ressaltamos que a assinatura do Termo de Adesão é requisito essencial para a efetivação do direito ao benefício e somente ocorrerá se toda a documentação entregue estiver de acordo com a legislação vigente.

O pagamento do benefício será realizado no mês subsequente à assinatura do Termo de Adesão. Nossa programação é para que se inicie no mês de janeiro de 2021.

As entidades e/ou atletas que não entregarem a documentação no prazo serão responsáveis pelo atraso ou ausência do pagamento.

Segue abaixo a relação de documentos que deverão ser enviados à esta Pasta pelas entidades responsáveis pelas modalidades, bem como a documentação que os atletas deverão apresentar na segunda fase.

Relação de Documentos:

1. Entidades de Administração de Desportos:

- 1.1. FICHA DE CADASTRO com estatuto, ata de eleição e posse e CNPJ anexados (ANEXO I).
- 1.2. LISTA DOS ATLETAS indicados para 2021, com a discriminação das classificações (Olímpico - estudantil, estadual, nacional, internacional e olímpico A ou B / Paralímpico- estudantil A ou B, distrital e nacional), conforme vagas dispostas na legislação vigente (ANEXO II).

2. Atleta Olímpico

- 2.1. OFICIO DE INDICAÇÃO emitido pela entidade esportiva – contendo nome completo do atleta, ranking, o resultado da competição que obteve a classificação para o Programa Bolsa Atleta (ANEXO III).
- 2.2. FICHA DE CADASTRO – ANEXO IV.
- 2.3. Declaração de Entidade Nacional de Desporto (Confederação) para os atletas indicados para as classificações *Internacional, Olímpico A e Olímpico B*.
- 2.4. Identidade e CPF do atleta e do responsável para atleta menor de idade;
- 2.5. Comprovante de residência dos últimos 3 anos: 2018, 2019 e 2020 (água, luz ou telefone) ou Declaração de Residência (ANEXO V) - conforme Termo de Adesão.
- 2.6. Declaração da instituição de ensino regular ou da entidade conveniada com a Secretaria de Estado de Educação, comprovando sua matrícula e frequência para obtenção da Bolsa Atleta categoria **estudantil** (ANEXO VI).
- 2.7. **Conta Corrente** no Banco de Brasília - BRB, cópia do extrato ou cartão da conta que conste o nome e número da agência e conta. (LEGÍVEL)
 - 2.7.1. Caso o atleta não possua uma conta corrente no Banco de Brasília - BRB, solicitar a essa Secretaria uma declaração para abertura de conta corrente.
- 2.8. Currículo esportivo do atleta que justifique a classificação indicada, atualizado com fotos dos principais eventos, principalmente a do evento que garantiu a sua indicação para o programa - conforme Termo de Adesão.
- 2.9. Plano esportivo anual contendo informações detalhadas sobre o treinamento, bem como das competições que pretende participar, com datas e metas – o documento deverá ser assinado pelo atleta, responsável pelo atleta menor de idade e/ou inimputável e pela entidade esportiva - conforme Termo de Adesão (ANEXO VII).

3. **Atleta Paralímpico**

3.1. OFÍCIO DE INDICAÇÃO emitido pela sua respectiva federação ou na ausência de federação, pela Associação dos Representantes de Esportes para Pessoas com Deficiência do Distrito Federal – PARAESPORTE-DF – contendo nome completo do atleta, ranking, o resultado da competição que obteve a classificação para o Programa Bolsa Atleta (ANEXO III)

3.2. FICHA DE CADASTRO – ANEXO IV

3.3. Declaração da instituição de ensino regular, especial ou da entidade conveniada com a Secretaria de Estado de Educação, comprovando sua matrícula e frequência para obtenção da Bolsa Atleta categoria **Estudantil A**

3.3.1. O atleta deverá apresentar nova declaração em janeiro de 2021 e caso não apresente a comprovação de vínculo com a instituição de ensino, o Termo de Adesão será cancelado.

3.4. Declaração da instituição de ensino superior, comprovando sua matrícula e frequência para obtenção da Bolsa Atleta categoria **Estudantil B**

3.4.1. O atleta deverá apresentar nova declaração em janeiro de 2021 e caso não apresente a comprovação de vínculo com a instituição de ensino, o Termo de Adesão será cancelado

3.5. Cópia do CPF e da carteira de identidade (ou da certidão de nascimento) e do responsável, no caso de atleta menor de idade ou inimputável.

3.6. Comprovante de residência dos últimos 2 anos: 2019 e 2020 (água, luz ou telefone) ou Declaração de Residência (ANEXO V)- conforme Termo de Adesão

3.7. **Conta Corrente** no Banco de Brasília - BRB, cópia do extrato ou cartão da conta que conste o nome e número da agência e conta. (LEGÍVEL)

3.7.1. Caso o atleta não possua uma conta corrente no Banco de Brasília - BRB, solicitar a essa Secretaria uma declaração para abertura de conta corrente.

3.8. Currículo esportivo do atleta que justifique a classificação indicada, atualizado com fotos dos principais eventos, principalmente a do evento que garantiu a sua indicação para o programa - conforme Termo de Adesão.

3.9. Plano esportivo anual contendo informações detalhadas sobre o treinamento, bem como das competições que pretende participar, com datas e metas – o documento deverá ser assinado pelo atleta, responsável pelo atleta menor de idade e/ou inimputável e pela entidade esportiva - conforme Termo de Adesão (ANEXO VII)

Ressaltamos que os Termos de Adesão serão assinados de forma eletrônica através do SEI - Sistema Eletrônica de Informações, sistema este que é usado por toda a Administração Pública do Governo do Distrito Federal, sendo assim, os atletas ou responsáveis, no caso de atleta menor de idade ou inimputável, presidentes das entidades deverão estar cadastrados no Sistema SEI.

Aqueles que, por ventura, ainda tenham realizado o seu cadastro deverão seguir o procedimento descrito abaixo:

- a) Seguir orientações para cadastro de usuário externo no <http://portalsei.df.gov.br/>
- b) Clicar no botão “Usuário Externo”;
- c) Clicar no *link* do órgão no qual será feito o cadastro – [Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal \(SEL\)](#);
- d) O sistema exibirá a tela de acesso para usuários externos. Clicar no *link* “Clique aqui se você ainda não está cadastrado”;

- e) Preencher os dados do cadastro, informando os dados pessoais e o e-mail/senha para acesso ao SEI-GDF;
- f) Depois de realizar o cadastro no sistema, o interessado deverá apresentar na Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal:
- g) Documento pessoal que contenha número de CPF, RG e órgão expedidor – original e cópia;
- h) Declaração de Concordância e Veracidade, preenchida e assinada. O modelo da Declaração será enviado para o e-mail do interessado, após realização do cadastro.
- i)

Salientamos que sem acesso ao Sistema SEI não será possível assinar o Termo de Adesão para concessão do benefício do Programa Bolsa Atleta.

Solicitamos que orientem os seus atletas acerca do novo procedimento.

Nos colocamos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas nos telefones (061)4042-1828 (Ramal 2005) e (061)99273-2478

Cordialmente,

CARLOS ALBERTO FERREIRA NETTO

Coordenador de Políticas de Esporte

Substituto

FLAMARION VIDAL

Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos

Aos Senhores

Presidentes de Entidades de Administração de Desporto e Paradesporto do DF
Brasília-DF



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO FERREIRA NETTO - Matr.0274664-6, Coordenador(a) de Políticas de Esporte-Substituto(a)**, em 26/10/2020, às 14:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FLAMARION VIDAL ARAÚJO - Matr.0277557-3, Subsecretário(a) de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos**, em 27/10/2020, às 14:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=49561855 código CRC= **DB1874D5**.

SCS Quadra 4, Edifício Luiz Carlos Botelho, 6º e 7º andares - Bairro Asa Sul - CEP 70304-000 - DF
4042-1828

Site: - www.esporte.df.gov.br

00220-00002342/2020-59

Doc. SEI/GDF 49561855